
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.615 - 27 DE NOVEMBRO DE 1990

Declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará a “Associação dos Amigos de Iemanjá” e dá outras providências.

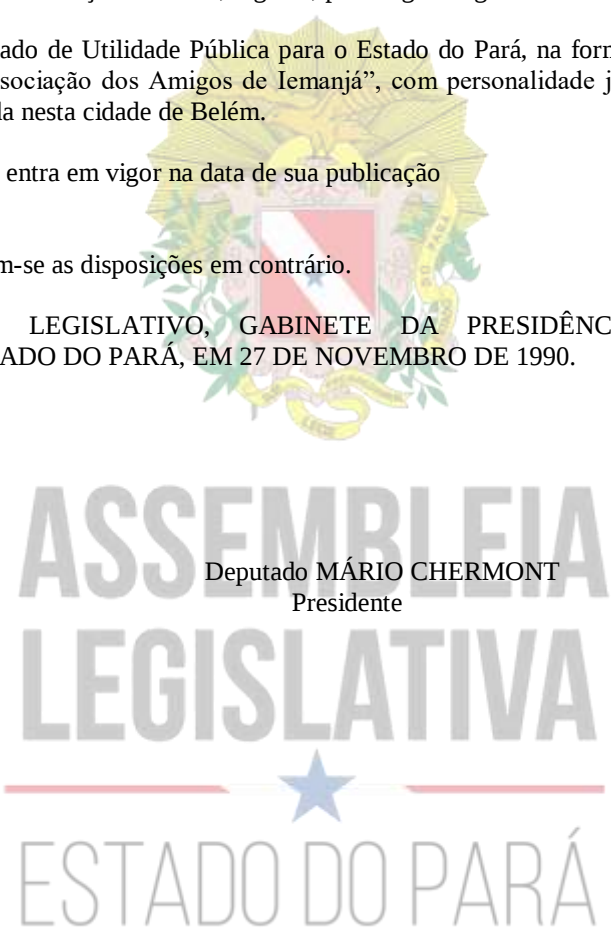
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e o seu Presidente, nos termos do § 7º do artigo 108 da Constituição Estadual, vigente, promulga a seguinte Lei:

Art.1º - É declarado de Utilidade Pública para o Estado do Pará, na forma da Lei 4.321, de 03 de setembro de 1970, a “Associação dos Amigos de Iemanjá”, com personalidade jurídica, fundada em 08 de dezembro de 1971, sediada nesta cidade de Belém.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1990.



Deputado MÁRIO CHERMONT
Presidente

DOE Nº 26.861 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1990

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ